



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

Escola Técnica de Saúde de Brasília

EDITAL Nº 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

A DIRETORA DA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE BRASÍLIA (ETESB), mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), vinculada à Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Escolar, aprovado pela Subsecretaria de Planejamento e Inspeção de Ensino da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SE/DF), torna pública a realização de Processo Seletivo para formação de Banco de Dados de Instrutores para as atividades teóricas e atividades das Práticas Profissionais em Serviço – PPS do Curso Técnico em Enfermagem, da Escola Técnica de Saúde de Brasília (ETESB/FEPECS) – Seleção 2018, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo destina-se a selecionar servidor estável e ativo, nos termos do item 1.1.1, do quadro de pessoal e de cargo de provimento efetivo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), regido pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para formação de Banco de Dados de Instrutores para as atividades teóricas e atividades das Práticas Profissionais em Serviço – PPS do Curso Técnico em Enfermagem, da Escola Técnica de Saúde de Brasília - ETESB.

1.1.1. O servidor, de que trata o item 1.1, deve pertencer à carreira de Enfermeiro e à carreira de Assistência Pública à Saúde – Cargo: Técnico em Saúde/Técnico em Enfermagem (com graduação em Enfermagem).

1.2. O Enfermeiro e o Técnico em Saúde/Técnico em Enfermagem com graduação em Enfermagem, deverão comprovar estabilidade no serviço público no ato da inscrição para o Processo Seletivo e experiência comprovada na assistência em uma ou mais das seguintes áreas de Enfermagem: Atenção Primária, Saúde Mental, Clínica Médica (Adulto, Criança e Gestante), Clínica Cirúrgica, Central de Material e Esterilização, Centro Cirúrgico e Urgência e Emergência.

1.3. As atividades de instrutoria serão desenvolvidas nas unidades da ETESB e da SES/DF e/ou outros espaços de ensino-aprendizagem, previamente selecionados pela ETESB.

1.4. Os instrutores selecionados para as atividades teóricas desenvolverão Unidades Educacionais do curso Técnico em Enfermagem no período diurno e/ou noturno na ETESB, fora da escala de trabalho na assistência.

1.5. Os instrutores selecionados para as atividades de PPS acompanharão os estudantes do curso Técnico em Enfermagem da ETESB, no período diurno, de segunda a sexta-feira, nas unidades da SES-DF, fora da escala de trabalho na assistência.

1.6. O presente Processo Seletivo constará de Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, constante no Anexo I do presente Edital.

1.7. O Banco de Dados será formado por candidatos classificados, nos termos do item 7 e seus subitens.

1.8. O presente Processo Seletivo Público não cria vínculo empregatício com a ETESB/FEPECS.

1.9. Os candidatos serão convocados para as atividades de instrutoria de acordo com a ordem de classificação e a necessidade da ETESB.

1.10. Os instrutores selecionados e convocados deverão assinar um Termo de Responsabilidade e Compromisso para a execução das atividades a serem desenvolvidas.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO INSTRUTOR E DA AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE DE INSTRUTORIA

3.1. São atribuições do Instrutor:

3.1.1. Conhecer as metodologias utilizadas, os objetivos educacionais e a estrutura das atividades propostas no curso.

3.1.2. Executar as atividades didáticas do curso, de acordo com o planejamento conjunto, integrando o processo de trabalho.

3.1.3. Corrigir as avaliações, exercícios, tutoriais e todas as atividades relacionadas ao curso.

3.1.4. Visitar, juntamente com a ETESB, o ambiente em que ocorrerá a execução das atividades teóricas e práticas.

3.1.5. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos estudantes do curso Técnico em Enfermagem a partir das normas estabelecidas pela ETESB.

3.1.6. Participar de curso de capacitação e reuniões e Conselhos de Classe, quando convocado pela ETESB.

3.1.7. Manter atualizados os registros referentes às aulas desenvolvidas e a frequência dos estudantes nos diários de classe, bem como a sua própria frequência.

3.1.8. Respeitar os horários estabelecidos pela ETESB.

3.1.9. Colaborar com a ETESB na avaliação institucional do curso, de acordo com o seu sistema de avaliação.

3.1.10. Apresentar ao Núcleo de Apoio Didático, de acordo com os prazos e normas estabelecidos pela ETESB, todo o material a ser aplicado no decorrer do curso.

3.1.11. Formalizar junto à Gerência de Cursos quando da necessidade de mudanças de escalas e/ou afastamentos por razões diversas.

3.1.12. No caso do instrutor selecionado, o atraso injustificado na execução da prestação dos serviços, bem como a sua inexecução total ou parcial, acarretará multa ou até mesmo desligamento das atividades.

3.2. O instrutor será avaliado pelos estudantes e pela coordenação do curso, mediante instrumento de avaliação da ETESB que será apresentado no Curso de Capacitação de que trata o item 9 deste edital, no final de cada Etapa executada.

3.2.1. Com base na avaliação a que se refere o item 3.2, o servidor em atividade de instrutoria que obtiver conceito abaixo de 50% dos itens efetivamente avaliados será desligado do Banco de Dados.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. O Valor a ser pago ao instrutor pelos serviços prestados corresponderá à quantidade de horas ministradas na atividade de instrutoria, não sendo devidas as horas não executadas e não repostas, mediante atestados e licenças médicas, nos termos do art. 7º do Decreto nº 33.871, de 23 de agosto de 2012, podendo ser de no máximo 120 horas por ano, prorrogáveis por mais 120h, mediante justificativa previamente aprovada pela autoridade máxima do órgão de origem do servidor.

4.2. O valor correspondente ao pagamento da instrutoria não integra a remuneração do servidor, cessando no momento em que deixar de exercer a atividade de instrutoria.

4.3. O início da atividade de instrutoria se dará de acordo com a disponibilidade orçamentária.

4.4. O recurso a ser utilizado será da Fonte 338004927 – Programa Educação Profissional de Nível Técnico do Fundo de Saúde do Distrito Federal.

4.5. O instrutor, convocado para o exercício de atividade de instrutoria, não terá vínculo empregatício com a ETESB.

4.6. O servidor convocado que não estiver quite com as suas obrigações perante à Receita Federal do Brasil e à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal não poderá executar as atividades de Instrutoria.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Local: Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, na Coordenação de Processo Seletivo – CPS/FEPECS.

5.2. O período das inscrições se dará, em dias úteis, de acordo com o estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 12 deste Edital.

5.3. Horário: das 8h30 as 11h30 e das 14h30 as 17h.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

5.4.1. Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.etesb.fepecs.edu.br, link “Processo-seletivo”, devidamente preenchido e assinado a caneta.

5.4.2. Cópia de documento oficial de identidade e do CPF.

5.4.3. Classificação funcional atualizada (a partir da data de publicação desse Edital), extraída, somente, do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH), por meio da rotina CADRCA07. **Esta classificação será obtida no Setor de Pessoal da unidade de lotação do candidato. A classificação deverá estar carimbada e assinada pelo responsável pelo Setor de Pessoal.**

5.4.4. Formulário de Pontuação, constante no Anexo I deste Edital, assinado, preenchido e organizado nos termos do item 7 do presente Edital e seus subitens, acompanhado da documentação comprobatória dos títulos declarados e da Declaração de Cópia Autêntica (se for o caso), disponível no endereço eletrônico www.etesb.fepecs.edu.br, link “Processo-seletivo”.

5.4.4.1 A cópia dos documentos deverá ser autêntica. A autenticação das cópias poderá se dar em: a) cartório, b) mediante apresentação dos originais no ato da inscrição, ou c) mediante a apresentação da Declaração de Cópia Autêntica, disponível no endereço eletrônico www.etesb.fepecs.edu.br, link “Processo Seletivo”, devidamente preenchida e assinada.

5.5. Todos os documentos relacionados no item 5.4 e seus subitens deverão ser numerados e rubricados no canto inferior direito da página (no posicionamento vertical) e entregues dentro de envelope. Na capa do envelope deverá constar o nome e matrícula do candidato e o número total das folhas contidas no invólucro.

5.5.1. No ato da inscrição, o candidato receberá recibo contendo a informação do número total de folhas contidas no envelope.

5.5.2. O servidor que receber a documentação fará somente a conferência do número de folhas contidas no envelope e da autenticidade das cópias, sem emitir qualquer juízo de valor em relação à adequação da documentação às regras deste Edital.

5.6. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental após o ato da inscrição.

5.7. A inscrição poderá ser efetuada por representante legal (procurador) que deverá apresentar procuração específica para esse fim, acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF do representante legal. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

5.7.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento dos formulários apresentados.

5.8. É responsabilidade do candidato o preenchimento correto dos Formulários constantes neste Edital.

5.9. A não apresentação de qualquer documento elencado no item 5.4 deste Edital e seus subitens ou a apresentação de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos implicará a eliminação do candidato.

6.0. Após a inscrição, em nenhum momento, o candidato poderá trocar ou anexar novos documentos.

6. DA BANCA EXAMINADORA

6.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção da ETESB/FEPECS.

6.2. Compete à Banca Examinadora:

6.2.1. Analisar todos os documentos entregues pelos candidatos, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, inclusive no que se refere ao cumprimento do item 5.9 e registrar a pontuação dos candidatos mediante resultado preliminar.

6.2.2. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar.

6.2.3. Apresentar o resultado final do processo seletivo, inclusive com a classificação dos candidatos.

7. DA PROVA DE TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Para a Prova de Títulos, será considerada a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, constante no Anexo I deste Edital, obedecendo às seguintes disposições:

7.1.1. A pontuação máxima é de 100 (cem) pontos.

7.1.2. Só serão considerados e pontuados títulos delimitados no Formulário de Pontuação (Anexo I) para os seguintes grupos:

I- Títulos;

II – Experiência como instrutor;

III – Experiência profissional em cargo/emprego público;

IV – Participação em curso de formação e atualização.

7.1.2.1. Cada título será considerado uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que melhor o contemple.

7.1.2.2. Títulos de natureza diversa das delimitadas no Formulário de Pontuação (Anexo I) não serão considerados objetos da Prova de Títulos.

7.2. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto, à caneta, do Formulário de Pontuação (Anexo I).

7.2.1. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade e à respectiva pontuação prévia para cada item, ao somatório de pontos em cada grupo, à pontuação total prévia e assinar o Formulário de pontuação (Anexo I).

7.2.2. O candidato deverá atentar para o número de pontos por título e para a pontuação máxima para cada item e grupo.

7.2.3. A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato.

7.2.4. Não cabe à Banca Examinadora atribuir pontos, nem numerar folhas e nem fazer o somatório dos pontos, que é de responsabilidade do candidato.

7.3. Para efeito de pontuação, os títulos declarados no Formulário de Pontuação (Anexo I) somente serão considerados se devidamente comprovados por meio de cópias autênticas, nos termos do item 5.4.4.1 deste edital, entregues no ato da inscrição.

7.3.1. O candidato deverá entregar cópia completa dos documentos que comprovam os títulos declarados.

7.3.2. As cópias dos títulos deverão estar anexadas ao Formulário de Pontuação e organizadas da seguinte forma:

7.3.2.1. Todas as cópias deverão estar organizadas por grupo e conter, no canto superior direito da página (no posicionamento vertical), a indicação do item do Formulário de Pontuação para o qual estão sendo apresentadas.

7.3.2.1.1. As cópias dos títulos organizadas em desacordo com esta seção não serão acatadas para efeito da Prova de Títulos.

7.3.3. Para comprovação dos Títulos (Grupo I do Formulário de Pontuação - Anexo I):

7.3.3.1. Para comprovar a conclusão de curso de Graduação em Enfermagem, o candidato deverá apresentar certificado ou diploma devidamente registrado.

7.3.3.2. Para comprovar a conclusão de curso de Pós-Graduação em nível de especialização (com 360 horas ou mais) realizado em instituição nacional, o candidato deverá apresentar certificado ou diploma devidamente registrado.

7.3.3.3. Caso o diploma ou certificado ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória de conclusão de curso, na última instância regimentalmente

prevista na instituição onde o realizou.

7.3.3.4. Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de Especialização.

7.3.3.5. Para comprovar o Título de Especialista, o candidato deverá apresentar certificado emitido pelas Sociedades de Especialidades.

7.3.3.6. Se os diplomas ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, de acordo com a legislação específica.

7.3.4. Para comprovação de Experiência como Instrutor (Grupo II do Formulário de Pontuação - Anexo I):

7.3.4.1. O tempo de atuação como instrutor deverá ser comprovado por meio de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) e/ou declaração institucional assinada pelo responsável com a **descrição expressa do período de atuação com a data de início e fim ou até a data atual.**

7.3.4.2. Não serão aceitas publicações em Diário Oficial.

7.3.5. Para comprovação de Experiência Profissional em Cargo/Emprego Público (Grupo III do Formulário de Pontuação - Anexo I):

7.3.5.1. O tempo de atuação profissional deverá ser comprovado por meio de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) e/ou declaração Institucional assinada pelo responsável com a **descrição expressa do período de atuação com a data de início e fim ou até a data atual.**

7.3.4.5.2. Não serão aceitas publicações em Diário Oficial.

7.3.6. Para comprovação de Participação em Curso de Formação e Atualização (Grupo IV do Formulário de Pontuação - Anexo I) deverão ser apresentados os respectivos certificados.

7.3.6.1. Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de curso.

7.4. O candidato que obtiver pontuação 0,00 (zero) nos Grupos II ou III do Formulário de Pontuação (Anexo I) será eliminado do processo seletivo.

7.5. O candidato, não eliminado nos termos no item 7.4 deste edital, será classificado em ordem decrescente do número de pontos obtidos no Formulário de Pontuação.

7.6. No caso de empate, a Banca Examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

(a) maior número de pontos no Grupo III;

(b) maior número de pontos no Grupo II;

(c) maior número de pontos no Grupo I;

(d) maior número de pontos no Grupo IV;

(e) persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

7.7. O resultado preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico www.etesb.fepecs.edu.br link "Processo-seletivo", de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 12 deste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do mesmo, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 12 deste Edital, utilizando o Formulário para Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.etesb.fepecs.edu.br, link "Processo-seletivo".

8.2. O formulário deverá ser entregue, presencialmente, na CPS/FEPECS, situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, no horário 8h30 as 11h30 e de 14h30 as 17h.

8.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e (ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos.

8.4. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

8.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

8.6. A interposição de recurso poderá ser feita por representante legal (procurador) que deverá apresentar procuração específica para esse fim, acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF de ambos, representante legal e candidato. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

8.6.1 O candidato que interpuser recurso por meio de procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO

9.1. Os candidatos classificados, nos termos do item 7.5 deste Edital, serão convocados para Curso de Capacitação, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 12 deste Edital.

9.2. O Edital de Convocação será disponibilizado no endereço eletrônico www.etesb.fepecs.edu.br link "Processo-seletivo".

9.3. O Curso de Capacitação será ministrado no período vespertino, em dias alternados.

9.4. O candidato convocado que não participar do Curso de Capacitação será considerado desistente da atividade de instrutoria e eliminado do processo seletivo.

9.5. O candidato que já tiver participado de curso de capacitação para Instrutores na ETESB poderá ser dispensado, desde que apresente o certificado emitido pela Escola.

9.6. O candidato deverá concluir o Curso de Capacitação com frequência mínima de 75%, e aprovação nas atividades desenvolvidas, caso contrário, será eliminado do processo seletivo.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pela Diretora da Escola Técnica de Saúde de Brasília (ETESB), em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 12 deste Edital, no endereço eletrônico www.etesb.fepecs.edu.br, link "Processo Seletivo".

11. DA CONVOCAÇÃO PARA ATIVIDADE DE INSTRUTORIA

11.1. Os candidatos serão convocados para as atividades de instrutoria de acordo com a ordem de classificação e a necessidade da ETESB, no Edital de Homologação do resultado

final.

12. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Item	Atividade	Período
1	Período de Inscrição	19/02 a 09/03/2018
2	Data provável para divulgação do Resultado Preliminar	19/03/2018.
3	Período provável para interposição de recurso contra o resultado preliminar	20 e 21/03/2018.
4	Data provável para o resultado do recurso	28/03/2018
5	Data prevista para convocação para o Curso de Capacitação	05/04/2018
6	Data prevista para a realização do Curso de Capacitação	10, 12, 17, 19, 24 e 26/04/2018.
8	Data prevista para homologação do resultado final e convocação	11/05/2018
9	Data prevista para o início da instrutoria	junho/2018

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas para a seleção contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

13.2. A atividade de instrutoria será exercida de acordo com a programação da ETESB.

13.3. A inscrição, a classificação e a participação no Curso de Capacitação, com frequência mínima de 75%, e aprovação nas atividades desenvolvidas são condições necessárias à convocação para atividade de instrutoria; porém, esta se dará conforme necessidade da ETESB e disponibilidade orçamentária.

13.4. O candidato selecionado e convocado para a atividade de instrutoria deverá estar atento para as disposições da Lei Complementar nº 840/2011, do Decreto nº 33.871/2012, bem como das legislações pertinentes ao tema.

13.5. As informações prestadas nos formulários do presente Edital serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser eliminado do processo seletivo aquele que não as preencher de forma correta, completa e legível.

13.6. O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do processo seletivo, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados no endereço eletrônico <http://www.etesb.fepecs.edu.br>, link " Processo Seletivo ".

13.8. O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital implicará na eliminação do candidato.

13.9. O prazo de validade deste processo seletivo será de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, a contar da homologação do resultado final.

13.10. É vedada a participação no presente processo seletivo de pessoa que participará de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado a realização do presente certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

13.11. O presente edital na íntegra e seus anexos e formulários estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.etesb.fepecs.edu.br>, link " Processo Seletivo ". O extrato deste Edital será publicado no DODF.

13.12. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Direção da ETESB e Diretoria Executiva da FEPECS/SES.

ENA DE ARAÚJO GALVÃO



Documento assinado eletronicamente por **ENA DE ARAÚJO GALVÃO - Matr.0268813-1**, **Diretor(a) da Escola Técnica de Saúde de Brasília**, em 08/02/2018, às 10:14, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=5129040)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=5129040)
verificador= **5129040** código CRC= **44FC167C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Quadra 03, Conj. "A", Bloco 01 Edifício Fepecs – Brasília-DF - Bairro Asa Norte - CEP 70.710-907 - DF

00064-00000043/2018-04

Doc. SEI/GDF 5129040